



RIO GRANDE DO NORTE

LEI Nº 12.392, DE 12 DE AGOSTO DE 2025.

Reconhece como Patrimônio Cultural e Turístico Imaterial do Estado do Rio Grande do Norte a festa “Pingo da Mei Dia”.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE:
FAÇO SABER que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecida como **Patrimônio Cultural e Turístico Imaterial do Estado do Rio Grande do Norte** a festa “**Pingo da Mei Dia**”, realizada no Município de Mossoró, neste Estado.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 12 de agosto de 2025,
204º da Independência e 137º da República.

DOE Nº. 15.971 Data: 13.08.2025 Pág. 01

FÁTIMA BEZERRA
Governadora